



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação

CONVERSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) EM CONTRATO

Nº do Processo:	
-----------------	--

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/EP/NA	Nº SEI
1. O código de assunto do processo foi preenchido corretamente, conforme o objeto da ARP?		
2. O processo foi encaminhado com, no mínimo, 60 dias de antecedência do fim da vigência da ARP, de forma a oferecer tempo hábil para realizar a contratação (Decreto nº 11.462/2023, art. 34, parágrafo único)?		
3. O processo original da licitação foi relacionado ao processo em epígrafe?		
4. Consta cópia da ARP?		
5. Consta cópia do Edital da Licitação?		
5.1. No Edital da Licitação há previsão para a conversão da ARP em contrato?		
6. Consta comprovante de publicação da ARP no DOU?		
7. Consta documento do Gestor da ARP fundamentando a necessidade da contratação?		
8. Foi informado quais itens serão contratados, especificando a quantidade, valor unitário e valor total de cada um?		
8.1. A quantidade de itens a serem contratados se enquadra no limite de até 100% da quantidade de itens previstos na ARP? Observação: Para o cálculo desse limite deverão ser considerados eventuais termos de contratos já firmados e notas de empenhos já emitidas anteriormente e que tenham diminuído o saldo da ARP.		
8.2. Os valores unitários dos itens estão iguais aos valores unitários constantes na ARP?		
9. Consta comprovação da vantajosidade da contratação?		
10. Caso decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência da ARP, consta no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 82, § 5º, IV; Relatório de Auditoria nº 04/2022/CGAUD/UFC, Constatação 01, Recomendação 01):		
a) Pesquisa de preços?		
b) Quadro comparativo de pesquisa de preços?		
c) Formulário "PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preço"?		
11. Consta documento com a anuência do fornecedor?		
12. Constam no processo, em situação regular, os seguintes documentos:		
a) SICAF do fornecedor?		
b) Certidão do CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa – CNCIAI), em nome da empresa e de seu sócio majoritário?		

	S/N/EP/NA	Nº SEI
c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (CGU), em nome da empresa e de seu sócio majoritário?		
d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, em nome da empresa e de seu sócio majoritário?		
e) Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal? Observação: A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522/2002, art. 6º-A).		
f) Cópia da Portaria de Designação da Equipe de Fiscalização do Contrato/ARP?		
13. Consta formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços assinado por todos os integrantes da equipe?		
14. Consta a designação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio (Lei nº 14.133/2021, art. 8º, caput e § 2º)?		
15. Consta informação da Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face à contratação (Decreto nº 11.462/2023, art. 17)?		
16. Consta no Ofício a ser enviado à Assessoria de Legislação, a data de início e fim da vigência do contrato, de acordo com o disposto na ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 84, parágrafo único)?		
17. Consta formulário PROPLAD023 - Mapa de Riscos atualizado, referente à fase de gestão do contrato, assinado pelos servidores responsáveis pela fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 169; IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 26, § 1º, IV)?		